



RESOLUÇÃO Nº 039/2010

Joinville, 27 de setembro de 2010.

PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 3359/2005/CONSTRUÇÃO AVENTUREIRO I

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 26/10, da Comissão de Assuntos Internos (CAI), por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXCVI 196ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de setembro de 2010, e considerando,

- o ofício nº 036/10 da Secretaria Municipal de Saúde, o qual comunicava ao Conselho Municipal de Saúde o envio ao Ministério da Saúde de proposta de prorrogação de vigência do Convênio n. 3359/2005, Processo n. 25000.189459/2005-97-construção Aventureiro I em 17/05/2010, e o encaminhamento do mesmo à Comissão de Assuntos Internos em Assembleia Ordinária de 28.06.10;
- esclarecimentos prestados à referida Comissão pelo Senhor Agostinho Rosa, Coordenador do Setor de Convênios da Secretaria Municipal de Saúde referente à dúvidas relacionadas à necessidade de prorrogação;
- que a obra está 99% concluída, segundo informações da Secretaria;
- que o prazo de prorrogação solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde é para a data de 23.12.2010;

RESOLVE manifestar-se favorável à prorrogação do Convênio nº 3359/2005, Processo nº 25000.189459/2005-97- construção Aventureiro I.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 27 de setembro de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho
Municipal da Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.

Carlito Meress



Secretaria da Saúde



Conselho
Municipal
de Saúde

Prefeito Municipal